ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE URUAÇU

Abadia Campos Amaral
Oficiala

Lusimar Campos Amaral
Oficiala Substituta

Bernardino Ferreira Filho
Of. Subst.

Cartório do Registro Geral de Imóveis

Matrícula nº **11.403** Livro 2 Fls. **01.**

IMÓVEL: Uma gleba de terras, denominada Gleba 01, com a área de 40.000,00 m2., procedente da 1ª gleba do quinhão nº 51, da fazenda Santana, conhecida também por Machambombo ou Passa Três, hoje zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começam no marco 01, na Avenida Contorno com a Rua Pará, de onde segue pela lateral da Rua Pará, com a distância de 90,38 metros até o marco 07, na divisa da gleba 02; daí, segue dividindo com esta gleba, com o rumo e distância de 40°58'00"SE., 235,73 metros, até o marco 08, na divisa de Francisco Miguel Piza Haro; aí, segue confrontando com este com os rumos e distâncias de 73°05'00" SW., 103,63 metros, até o marco 05; 87°23'00" SW., 187,00 metros, até o marco 06, na lateral da Avenida Contorno; daí, segue pela lateral desta Avenida, com o rumo e distância de 14°00'00" NE., 195,00 metros, até o marco 01, início desta descrição". Por força do Decreto Municipal nº 287/2008, de 01/07/2008, **em seu artigo 1º** - fica alterada a destinação de uso prevista nos decretos municipal nº 425/1995 e 426/1995 de 29/12/1995, passando a destinação de uso do imóvel desapropriado pela Lei Municipal 891/1995, a ter por função a utilização pública, com a construção do Hospital Regional, em parte da área e o remanescente da área como parque municipal, conforme decreto nº 261/2008, de 16/06/2008. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE URUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Formosa, Loteamento Santana, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 01.219.807/0001-82. **REGISTRO ANTERIOR**: R-01-5.287, fls. 01, livro nº 02, de Registro Geral. Dou fé. Uruaçu,GO., 01 de julho de 2.008. Oficiala Respondente.

R-01-11.403 – Nos termos da Escritura Publica de Doação Onerosa, lavrada às fls. 167/168 do Livro de Notas n° 193, deste mesmo Cartório, em data de 05 de junho de 2009, pela Tabeliã Respondente Lusimar Campos Amaral, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido pelo outorgado donatário **ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF/MF sob o n° 01.409.580/0001-38; por doação que lhe fez o Município de Uruaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.219.807/0001-82; representado pelo Exmo Chefe do Poder Executivo Municipal, Lourenço Pereira Filho, inscrito no CPF n° 449.005.461-00; Com as seguintes clausulas e condições estabelecidas: Clausula Terceira: O imóvel a ser recebido em doação onerosa destina-se a construção, instalação e funcionamento do Hospital Regional do Norte Goiano, sendo que o presente ato público alienador é feito com cláusula de inalienabilidade e de reversão ao patrimônio do doador, nos casos de descumprimento do termo, da obrigação ou de alteração da finalidade estabelecida para o imóvel, conforme consta do parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.403, de 24 de julho 2008. Cláusula Quarta: pelo outorgado donatário me foi dito

Hospital Regional do Norte Goiano, bem como que a doação feita com clausula de inalienabilidade e de reversão ao patrimônio do doador, nos casos de descumprimento da obrigação ou de alteração da finalidade estabelecida para o imóvel, conforme autorização lhe conferida pela Lei estadual n° 16.506, de 24 de março de 2009. Pelo valor de R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais). Dou fé. Uruaçu, GO., 18 de junho de 2009. Oficiala Respondente.

Certidão de inteiro teor, extraída de acordo com o art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/73, confere com original. Dou fé. Taxa Judiciária: R$ 0,00. Buscas realizadas até esta data, às 8h40.

Uruaçu, 08 de fevereiro de 2021.

Robson Ribeiro de Faria - Oficial de Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE URUAÇU - GO
Rafaela Evangelista Santos
Oficiala Substituta

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04382102014790212770064
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo